



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **UNIFORMES DIAS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.638.444/0001-00, com sua sede a Rua Bahia, nº 1680, Bairro São Sebastião, na cidade de Divinópolis, neste ato representada pela Sra. **Dannyellen Geralda Dias**, brasileira, CPF nº 887.229.296-49, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 030/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 092/2018**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06/09/2018 mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS E KIMONOS OFICIAIS PARA OS USUÁRIOS DO CRAS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 06 de Setembro de 2018 e termino em 05 de Setembro de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 59.388,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



fornecedor formar carga para a entrega. Local de entrega: Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 20 (vinte) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;
- 10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;
- 10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;
- 10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;
- 10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;
- 10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;
- 10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;
- 11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 092/2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 132

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br 092/18

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG 06 de Setembro de 2018.

Órgão Gerenciador:

  
Município de Maria da Fé

Fornecedor:

  
Uniformes Dias Eireli EPP

Testemunhas:

Nome: Elisa C. Guimarães Borges  
CPF: 000.533.426-96

Nome: Mariare da Silva S. Mendonça  
CPF: 085.700.676-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ  
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60  
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG  
CNPJ: 18.025.957/0001-58  
Telefone: (35) 3662-1463  
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2018

Página(s): 1/2



### Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 92 / 2018  
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial  
Nº MODALIDADE: 30 / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS E KIMONOS OFICIAIS PARA OS USUÁRIOS DO CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

#### FORNECEDOR

UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP

#### CPF / CNPJ

10.638.444/0001-00

#### REPRESENTANTE

Sem representante

### Resultado

Fornecedor: UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP

Total lotes de itens e serviços R\$ 59.388,0000

#### Lote 1 - CALÇAS PARA CAPOEIRA 1 - EM HELANCA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CALÇAS PARA CAPOEIRA 1 - EM HELANCA	UN	100,0000	R\$ 31,0000	R\$ 3.100,0000	2.72%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 3.100,0000</b>		

#### Lote 2 - CALÇAS PARA CAPOEIRA 2 - EM HELANCA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CALÇAS PARA CAPOEIRA 2 - EM HELANCA	UN	150,0000	R\$ 31,0000	R\$ 4.650,0000	2.72%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 4.650,0000</b>		

#### Lote 3 - CALÇAS PARA CAPOEIRA 3 - EM HELANCA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CALÇAS PARA CAPOEIRA 3 - EM HELANCA	UN	100,0000	R\$ 31,0000	R\$ 3.100,0000	2.72%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 3.100,0000</b>		

#### Lote 4 - CALÇAS PARA CAPOEIRA 4 - EM HELANCA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CALÇAS PARA CAPOEIRA 4 - EM HELANCA	UN	50,0000	R\$ 31,0000	R\$ 1.550,0000	2.72%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 1.550,0000</b>		

#### Lote 5 - CAMISETAS RAGLAN - TAM. G

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAMISETAS RAGLAN - TAM. G	UN	350,0000	R\$ 18,0000	R\$ 6.300,0000	2.88%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 6.300,0000</b>		

#### Lote 6 - CAMISETAS RAGLAN - TAM. GG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAMISETAS RAGLAN - TAM. GG	UN	100,0000	R\$ 18,7000	R\$ 1.870,0000	1.58%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 1.870,0000</b>		

#### Lote 7 - CAMISETAS RAGLAN - TAM. M

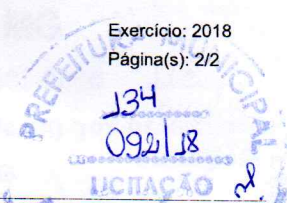
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAMISETAS RAGLAN - TAM. M	UN	350,0000	R\$ 18,0000	R\$ 6.300,0000	2.88%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 6.300,0000</b>		

#### Lote 8 - CAMISETAS RAGLAN - TAM. P

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAMISETAS RAGLAN - TAM. P	UN	200,0000	R\$ 18,0000	R\$ 3.600,0000	4.93%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 3.600,0000</b>		

#### Lote 9 - CAMISETAS TRADICIONAL - TAM. G

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAMISETAS TRADICIONAL - TAM. G	UN	400,0000	R\$ 18,0000	R\$ 7.200,0000	2.7%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 7.200,0000</b>		



<b>Lote 10 - CAMISETAS TRADICIONAL - TAM. GG</b>						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAMISETAS TRADICIONAL - TAM. GG	UN	100,0000	R\$ 18,7000	R\$ 1.870,0000	1.58%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 1.870,0000</b>		
<b>Lote 11 - CAMISETAS TRADICIONAL - TAM. M</b>						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAMISETAS TRADICIONAL - TAM. M	UN	400,0000	R\$ 18,0000	R\$ 7.200,0000	2.53%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 7.200,0000</b>		
<b>Lote 12 - CAMISETAS TRADICIONAL - TAM. P</b>						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAMISETAS TRADICIONAL - TAM. P	UN	400,0000	R\$ 18,0000	R\$ 7.200,0000	2.53%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 7.200,0000</b>		
<b>Lote 13 - KIMONO OFICIAL JIU-JITSU - OFICIAL IBJFF 1</b>						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
KIMONO OFICIAL JIU-JITSU - OFICIAL IBJFF 1	UN	6,0000	R\$ 200,0000	R\$ 1.200,0000	0.09%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 1.200,0000</b>		
<b>Lote 14 - KIMONO OFICIAL JIU-JITSU - OFICIAL IBJFF 2</b>						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
KIMONO OFICIAL JIU-JITSU - OFICIAL IBJFF 2	UN	6,0000	R\$ 206,0000	R\$ 1.236,0000	0.81%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 1.236,0000</b>		
<b>Lote 15 - KIMONO OFICIAL JIU-JITSU - OFICIAL IBJFF 4</b>						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
KIMONO OFICIAL JIU-JITSU - OFICIAL IBJFF 4	UN	6,0000	R\$ 274,5000	R\$ 1.647,0000	0.4%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 1.647,0000</b>		
<b>Lote 16 - KIMONO OFICIAL JIU-JITSU - OFICIAL IBJFF 3</b>						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
KIMONO OFICIAL JIU-JITSU - OFICIAL IBJFF 3	UN	6,0000	R\$ 227,5000	R\$ 1.365,0000	0.57%	DIAS MELLO
				<b>Total Lote R\$ 1.365,0000</b>		

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço unitário de cada lote será de R\$ 18,70 (dezoito reais e 70 centavos) para o lote 10, de R\$ 18,00 (dezoito reais) para o lote 11, de R\$ 18,00 (dezoito reais) para o lote 12, de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o lote 13, de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) para o lote 14, de R\$ 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o lote 15 e de R\$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para o lote 16.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de entrega de cada lote será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que o prazo de entrega será contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo que o prazo de entrega será contado a partir da data de assinatura do contrato.

5.1 - O prazo de entrega de cada lote será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que o prazo de entrega será contado a partir da data de assinatura do contrato.